



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 24/2020

OBJETO: Aquisição de bens para uso em produção e pós-produção de vídeos com o fim de educação institucional.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
02/06/2020, 09H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006
(todos os itens)**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2020
PROCESSO SEI Nº 0004949-69.2020.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **02/06/2020**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 4/2020**, de 09 de janeiro de 2020, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0004949-69.2020.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a aquisição de bens para uso em produção e pós-produção de vídeos com o fim de educação institucional, conforme especificações deste Edital e seus anexos.**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	Litro de Álcool Isopropílico. Pureza de, no mínimo, 98%. Embalagem plástica com bico de aplicação e tampa. Em frascos de, no máximo, 1000ml.	5
2	Bateria Compatível com câmera GoPro Hero 4, já adquirida pelo TRE-MA. Bateria recarregável de íons de lítio de, no mínimo, 1160 mAh, 3.8V, 4.4Wh	2
3	Bateria para câmera DSLR Canon. Compatível com câmera DSLR Canon EOS 70D, já adquirida pelo TRE-MA. Tecnologia íons de lítio. 7,4 V e autonomia mínima de 1800 mAh.	6
4	Bateria para filmadora SONY. Compatível com filmadora SONY HXR-MC2500, já adquirida pelo TRE-MA. Voltagem de Saída: 7,2 V; Capacidade mínima : 6300 mAh; Dimensões aproximadas (LxAxP): 5,7 x 7,3 x 3.8 cm. Intercambiável com bateria Sony NP-F970. Referência: "SONY NP-F970 https://goo.gl/5U633D "	6

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5	Cabo para microfone. Pontas XLR fêmea x XLR macho. Comprimento de, pelo menos, 10 m	6
6	Carregador para bateria Sony NP-F970. Compatível com baterias SONY NP-F970 já adquiridas pelo TRE-MA. Alimentação elétrica, pelo menos, de 220V CA Indicação de andamento do processo de carga e sua conclusão. Slot/soquete para, pelo menos, 1 bateria.	6
7	Carregador para bateria de câmera GoPro Hero4, já adquirida pelo TRE-MA. Compatível com bateria modelo AHDBT-401. Permite a recarga de, no mínimo, 1 bateria. Indicação do progresso e da conclusão da recarga da bateria. Permite alimentação elétrica por meio de porta USB.	2
8	Clamp/garra/pinça/grampo para fixação de fundo de tecido em filmagem. Produzido em Plástico ABS ou metal. Mordente articulado com abertura máxima de 4" Peso entre 50g e 100g	10
9	Dispositivo de gravação em tempo real para filmagem. Grava em Full HD 1080P com codificação H.264 por hardware. Permite gravar diretamente em dispositivo USB independente de um computador PC. Ultra baixa latência de streaming e gravação. Compatível com Adobe Premiere Pro. Entrada de vídeo e áudio HDMI V1.4a, HDCP 1.4 Saída de vídeo e áudio HDMI V1.4a Entrada de vídeo por HDMI Entrada de áudio HDMI e Entrada 3.5mm socket P2 Codificação de áudio (por hardware) MPEG Audio, AACLC Codificação de vídeo(por hardware) 1920x1080p @ 30fps H.264.	2
10	Estabilizador para câmeras DSLR. Projetado para reduzir a vibração e estabilizar vídeo em câmeras. Placa de base bidirecional com sistema de ajuste fino em 2 eixos. Pode ser ajustado livremente para qualquer direção. Comprimento ajustável para no máximo 65 cm e mínimo 35 cm. Produzido em liga de alumínio. Acompanha contrapesos para ajuste de equilíbrio do sistema câmera-estabilizador. Articulação do eixo vertical rolamentada. Conexão à câmera por rosca 1/4" 20 universal	1
11	Filtro polarizador interno circular para lente fotográfica. Anel de montagem do filtro produzido em metal. Diâmetro de 67mm. Compatível com lente Canon 18-135 mm f/3.5-5.6. Conecta-se diretamente no anel rosqueado do barril da lente fotográfica. Altura de perfil de, no máximo, 65 mm.	2
12	Grip(suporte do tipo empunhadura) de baterias para uso em câmera DSLR Canon EOS 70D., já adquirida pelo TRE-MA. Compatível com baterias Canon LP-E6 ou LP-E6N. Comporta até 2 baterias ou 6 pilhas AA. Permite usar como empunhadura vertical para a câmera. Peso máximo de 300 g. Dimensões máximas de 150x150x100(largura, altura e comprimento).	3
13	Iluminador LED. Temperatura da cor variável na faixa de 3.300K a 5.600K. Fluxo luminoso de, pelo menos, 3 mil lumens. Intensidade de brilho ajustável entre, no mínimo, 10%e 100%. Peso máximo de 3 Kg. Dimensões máximas de 440x390x80mm. Compatível com fonte de alimentação externa e bateria Sony NPF970.	2
14	Kit para limpeza de lentes fotográficas. Contém Borrifador/soprador de ar para limpeza sem atrito de lentes fotográficas. Contém pincel de cerdas macias, com estrutura que não solta fiapos ou pêlos. Contém flanela de microfibra sintética	2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15	Monitor LCD para câmera DSLR. Tela de, no mínimo, 7" retroiluminada por LED. Entrada de vídeo HDMI (tipo A, fêmea). Saída de áudio por meio de conector 3,5 mm P2. Quantidade de pixels, no mínimo, 1024x600. Alimentação elétrica por meio de bateria SONY F970. Acompanhado de párasol, cabo HDMI e suporte para montar o monitor na sapata(hot shoe) da câmera DSLR (ISO 518:2006) e conexão rosqueada 1/4" 20 embaixo.	3
16	Lâmpada de luz fria contínua. Acendimento imediato. LED. Bulbo espiral, cúpula ou U. Com reator eletrônico integrado. Uso em softboxes, sombrinhas e iluminação de palcos, e estúdios de filmagem. Temperatura da cor (tonalidade de cor) de, pelo menos, 6000 K. Encaixe (soquete) modelo E-27 ou E-40. Alimentação(tensão) 220 V e potência de, pelo menos, 100 W.	15
17	Multiviewer / Multivisualizador / Divisor de tela. Aparelho para gerenciamento de telas em um único monitor ou tv Suporta 4 entradas HDMI, 1 saída HDMI Suporte a 4 canais de segmentação de tela de sinal HDMI Suporte a máxima resolução até 1080P / 60Hz Compatibilidade HDMI 1.3a, HDCP 1.2, entrada compatível versão DVI 1.0 Resolução de suporte: 1080P, 720P, 1080i, 1024 * 768, 1360 * 768 e assim por diante. Formato de saída de áudio de suporte: PCM2.0. Acompanhado de Controle Remoto, adaptador de corrente DC e Manual do Usuário.	1
18	Protetor peludo (Priscila, Cachorrão) contra vento para microfone direcional (shotgun). Isola o microfone da transmissão de fatores físicos externos como vento que podem causar indesejáveis ruídos no microfone. Possui abertura traseira para encaixe na maioria dos microfones direcionais do mercado. Adapta-se sobre a espuma existente do microfone. Pode ser usado em microfones com diâmetros de 19 a 22 mm. Comprimento entre 15 e 19 cm. Largura entre, 5 e 7 cm. Peso máximo de 120g.	3
19	Silica Gel granulada azul. Pacote hermético fechado à vácuo com, no mínimo, 1 Kg de grânulos de silica 2 a 5mm. Silica com indicação de saturação de humidade (cor azul para rosa quando saturado). Pode ser regenerado e reutilizado quando submetido a temperatura, entre 100 e 200°C, por 20 min.	2
20	Suporte para uso com sombrinha em iluminação fria contínua para estúdio. Encaixe sem rosca e com trava para uso em tripés de iluminação. Fabricado em plástico rígido e com chave liga/desliga. Cabo de força de, pelo menos, 2,5 m. Soquete para, no mínimo, 3 lâmpadas com rosca tipo E27 (lâmpada comum) 220 V e, pelo menos, 150 W. Cabeça articulada para ser apontado em qualquer direção. Giro da cabeça: 360° na horizontal e -90° a +90° na vertical. Articulação com trava. Encaixe para uso de sombrinha refletora ou difusora.	5
21	Tripé com base para produção de vídeos. Cabeça hidráulica para movimentos suaves pan e tilt, com ajuste de tensões. Cabeça com sapata deslizante que permita ajustar/equilibrar o equipamento colocado sobre o tripé. Dovetail/barras da sapata deslizante com rosca 1/4" 20 para fixação de câmeras de vídeo/foto. Suporta, no mínimo, 4Kg de carga sobre a cabeça. Altura(montado) mínima de 46cm e máxima de, pelo menos, 140cm. Rotação panorâmica de 360° e tilt de, no mínimo, 90°. Garantia de 12 meses.	2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

22	Câmera fotográfica DSLR. Compatível com lentes intercambiáveis série EF e EF-S; Compatível com bateria modelo LP-E6 ou LP-E6N; No mínimo, 19 pontos de autofoco(cruzados); armazenamento em cartões de memória sd, sdhc e/ou sdxc; sensor cmos com, no mínimo, 20 megapixels; formatos necessários de gravação das imagens:jpeg: jpg, raw: cr2; formato necessário de gravação de vídeos: mov (dados da imagem: h.264, áudio: linear pcm); grava vídeos em Full HD 1080p a, no mínimo, 30fps; ISO ajustável entre 100 e 12800(25600); Função HDR; disparo contínuo a, no mínimo, 7.0 fps; monitor touch screen capacitivo, tamanho mínimo de 3", cobertura de aproximadamente 100% da imagem, controle de brilho ajustável; acessórios fornecidos: bateria recarregável, cabos usb, recarregador de bateria, alça de punho; lente com comprimento focal variável entre 18mm e 135mm, com estabilizador de imagem, diafragma com abertura variável entre f/5.6 e f/3.5.	1
23	Câmera foto e vídeo 360°. Permite capturar foto e vídeo em 360°, com processamento feito no próprio equipamento; Possui, no mínimo, 2 sensores CMOS; Captura de foto: pelo menos, 18 MP, 1/2,3", f/2.8; Captura de vídeo: pelo menos, 5.2K@30fps, 3K@60fps; Processamento de estabilização de imagem; Possui, no mínimo, 2 microfones embutidos para a captura de áudio em diferentes planos; Receptor GPS interno; Suporta armazenamento cartão microSD de, pelo menos, 256GB; Grava em, pelo menos, 2 cartões microSD; Controle de configurações, comando de captura e monitoramento de vídeo por meio de Wi-Fi; Acompanha grip/suporte/empunhadura expansível do tipo bastão tripé/monopé; Acompanha cabo USB; Bateria removível e recarregável de, pelo menos, 2620 mAh; Dimensões máximas do produto: 90 x 90 x 90 mm; Peso máximo do produto: 300 gramas; Garantia mínima de 12 meses; Referência: GoPro Fusion 360 CHDHZ-103 http://bit.ly/2Iu75WQ	1

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicam.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 36.341,26 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);

g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;

g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).

h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;

i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 21/05/2020 até as 09:00 horas do dia 02/06/2020
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 09:00 horas do dia 02/06/2020

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL POR ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.5 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados) serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Litro de Álcool Isopropílico. Pureza de, no mínimo, 98%. Embalagem plástica com bico de aplicação e tampa. Em frascos de, no máximo, 1000ml.	5	R\$ (.....)	R\$ (.....)
2	Bateria Compatível com câmera GoPro Hero 4, já	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	adquirida pelo TRE-MA. Bateria recarregável de íons de lítio de, no mínimo, 1160 mAh, 3.8V, 4.4Wh		(.....)	(.....)
3	Bateria para câmera DSLR Canon. Compatível com câmera DSLR Canon EOS 70D, já adquirida pelo TRE-MA. Tecnologia íons de lítio. 7,4 V e autonomia mínima de 1800 mAh.	6	R\$ (.....)	R\$ (.....)
4	Bateria para filmadora SONY. Compatível com filmadora SONY HXR-MC2500, já adquirida pelo TRE-MA. Voltagem de Saída: 7,2 V; Capacidade mínima : 6300 mAh; Dimensões aproximadas (LxAxP): 5,7 x 7,3 x 3.8 cm. Intercambiável com bateria Sony NP-F970. Referência: "SONY NP-F970 https://goo.gl/5U633D "	6	R\$ (.....)	R\$ (.....)
5	Cabo para microfone. Pontas XLR fêmea x XLR macho. Comprimento de, pelo menos, 10 m	6	R\$ (.....)	R\$ (.....)
6	Carregador para bateria Sony NP-F970. Compatível com baterias SONY NP-F970 já adquiridas pelo TRE-MA. Alimentação elétrica, pelo menos, de 220V CA Indicação de andamento do processo de carga e sua conclusão. Slot/soquete para, pelo menos, 1 bateria.	6	R\$ (.....)	R\$ (.....)
7	Carregador para bateria de câmera GoPro Hero4, já adquirida pelo TRE-MA. Compatível com bateria modelo AHDBT-401. Permite a recarga de, no mínimo, 1 bateria. Indicação do progresso e da conclusão da recarga da bateria. Permite alimentação elétrica por meio de porta USB.	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
8	Clamp/garra/pinça/grampo para fixação de fundo de tecido em filmagem. Produzido em Plástico ABS ou metal. Mordente articulado com abertura máxima de 4" Peso entre 50g e 100g	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
9	Dispositivo de gravação em tempo real para filmagem. Grava em Full HD 1080P com codificação H.264 por hardware. Permite gravar diretamente em dispositivo USB independente de um computador PC. Ultra baixa latência de streaming e gravação. Compatível com Adobe Premiere Pro. Entrada de vídeo e áudio HDMI V1.4a, HDCP 1.4 Saída de vídeo e áudio HDMI V1.4a Entrada de vídeo por HDMI Entrada de áudio HDMI e Entrada 3.5mm socket P2 Codificação de áudio (por hardware) MPEG Audio, AACLC Codificação de vídeo(por hardware) 1920x1080p @ 30fps H.264.	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10	Estabilizador para câmeras DSLR. Projetado para reduzir a vibração e estabilizar vídeo em câmeras. Placa de base bidirecional com sistema de ajuste fino em 2 eixos. Pode ser ajustado livremente para qualquer direção. Comprimento ajustável para no máximo 65 cm e mínimo 35 cm. Produzido em liga de alumínio. Acompanha contrapesos para ajuste de equilíbrio do sistema câmera-estabilizador. Articulação do eixo vertical rolamentada. Conexão à câmera por rosca 1/4" 20 universal	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
11	Filtro polarizador interno circular para lente fotográfica. Anel de montagem do filtro produzido em metal. Diâmetro de 67mm. Compatível com lente Canon 18-135 mm f/3.5-5.6. Conecta-se diretamente no anel rosqueado do barril da lente fotográfica. Altura de perfil de, no máximo, 65 mm.	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
12	Grip(suporte do tipo empunhadura) de baterias para uso em câmera DSLR Canon EOS 70D., já adquirida pelo TRE-MA. Compatível com baterias Canon LP-E6 ou LP-E6N. Comporta até 2 baterias ou 6 pilhas AA. Permite usar como empunhadura vertical para a câmera. Peso máximo de 300 g. Dimensões máximas de 150x150x100(largura, altura e comprimento).	3	R\$ (.....)	R\$ (.....)
13	Iluminador LED. Temperatura da cor variável na faixa de 3.300K a 5.600K. Fluxo luminoso de, pelo menos, 3 mil lumens. Intensidade de brilho ajustável entre, no mínimo, 10% e 100%. Peso máximo de 3 Kg. Dimensões máximas de 440x390x80mm. Compatível com fonte de alimentação externa e bateria Sony NPF970.	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
14	Kit para limpeza de lentes fotográficas. Contém Borrifador/soprador de ar para limpeza sem atrito de lentes fotográficas. Contém pincel de cerdas macias, com estrutura que não solta fiapos ou pêlos. Contém flanela de microfibra sintética	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
15	Monitor LCD para câmera DSLR. Tela de, no mínimo, 7" retroiluminada por LED. Entrada de vídeo HDMI (tipo A, fêmea). Saída de áudio por meio de conector 3,5 mm P2. Quantidade de pixels, no mínimo, 1024x600. Alimentação elétrica por meio de bateria SONY F970. Acompanhado de pára-sol, cabo HDMI e suporte para montar o monitor na sapata(hot shoe) da câmera DSLR (ISO 518:2006) e conexão rosqueada 1/4" 20 embaixo.	3	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16	Lâmpada de luz fria contínua. Acendimento imediato. LED. Bulbo espiral, cúpula ou U. Com reator eletrônico integrado. Uso em softboxes, sombrinhas e iluminação de palcos, e estúdios de filmagem. Temperatura da cor (tonalidade de cor) de, pelo menos, 6000 K. Encaixe (soquete) modelo E-27 ou E-40. Alimentação(tensão) 220 V e potência de, pelo menos, 100 W.	15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
17	Multiviewer / Multivisualizador / Divisor de tela. Aparelho para gerenciamento de telas em um único monitor ou tv Suporta 4 entradas HDMI, 1 saída HDMI Suporte a 4 canais de segmentação de tela de sinal HDMI Suporte a máxima resolução até 1080P / 60Hz Compatibilidade HDMI 1.3a, HDCP 1.2, entrada compatível versão DVI 1.0 Resolução de suporte: 1080P, 720P, 1080i, 1024 * 768, 1360 * 768 e assim por diante. Formato de saída de áudio de suporte: PCM2.0. Acompanhado de Controle Remoto, adaptador de corrente DC e Manual do Usuário.	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
18	Protetor peludo (Priscila, Cachorrão) contra vento para microfone direcional (shotgun). Isola o microfone da transmissão de fatores físicos externos como vento que podem causar indesejáveis ruídos no microfone. Possui abertura traseira para encaixe na maioria dos microfones direcionais do mercado. Adapta-se sobre a espuma existente do microfone. Pode ser usado em microfones com diâmetros de 19 a 22 mm. Comprimento entre 15 e 19 cm. Largura entre, 5 e 7 cm. Peso máximo de 120g.	3	R\$ (.....)	R\$ (.....)
19	Silica Gel granulada azul. Pacote hermético fechado à vácuo com, no mínimo, 1 Kg de grânulos de silica 2 a 5mm. Silica com indicação de saturação de humidade (cor azul para rosa quando saturado). Pode ser regenerado e reutilizado quando submetido a temperatura, entre 100 e 200°C, por 20 min.	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
20	Suporte para uso com sombrinha em iluminação fria contínua para estúdio. Encaixe sem rosca e com trava para uso em tripés de iluminação. Fabricado em plástico rígido e com chave liga/desliga. Cabo de força de, pelo menos, 2,5 m. Soquete para, no mínimo, 3 lâmpadas com rosca tipo E27 (lâmpada comum) 220 V e, pelo menos, 150 W. Cabeça articulada para ser apontado em qualquer direção. Giro da cabeça: 360° na horizontal e -90° a +90° na vertical. Articulação com trava. Encaixe para uso de sombrinha refletora ou difusora.	5	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

21	Tripé com base para produção de vídeos. Cabeça hidráulica para movimentos suaves pan e tilt, com ajuste de tensões. Cabeça com sapata deslizante que permita ajustar/equilibrar o equipamento colocado sobre o tripé. Dovetail/barra da sapata deslizante com rosca 1/4" 20 para fixação de câmeras de vídeo/foto. Suporta, no mínimo, 4Kg de carga sobre a cabeça. Altura(montado) mínima de 46cm e máxima de, pelo menos, 140cm. Rotação panorâmica de 360º e tilt de, no mínimo, 90º. Garantia de 12 meses.	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
22	Câmera fotográfica DSLR. Compatível com lentes intercambiáveis série EF e EF-S; Compatível com bateria modelo LP-E6 ou LP-E6N; No mínimo, 19 pontos de autofoco(cruzados); armazenamento em cartões de memória sd, sdhc e/ou sdxc; sensor cmos com, no mínimo, 20 megapixels; formatos necessários de gravação das imagens:jpeg: jpg, raw: cr2; formato necessário de gravação de vídeos: mov (dados da imagem: h.264, áudio: linear pcm); grava vídeos em Full HD 1080p a, no mínimo, 30fps; ISO ajustável entre 100 e 12800(25600); Função HDR; disparo contínuo a, no mínimo, 7.0 fps; monitor touch screen capacitivo, tamanho mínimo de 3", cobertura de aproximadamente 100% da imagem, controle de brilho ajustável; acessórios fornecidos: bateria recarregável, cabos usb, recarregador de bateria, alça de punho; lente com comprimento focal variável entre 18mm e 135mm, com estabilizador de imagem, diafragma com abertura variável entre f/5.6 e f/3.5.	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
23	Câmera foto e vídeo 360º. Permite capturar foto e vídeo em 360º, com processamento feito no próprio equipamento; Possui, no mínimo, 2 sensores CMOS; Captura de foto: pelo menos, 18 MP, 1/2,3", f/2.8; Captura de vídeo: pelo menos, 5.2K@30fps, 3K@60fps; Processamento de estabilização de imagem; Possui, no mínimo, 2 microfones embutidos para a captura de áudio em diferentes planos; Receptor GPS interno; Suporta armazenamento cartão microSD de, pelo menos, 256GB; Grava em, pelo menos, 2 cartões microSD; Controle de configurações, comando de captura e monitoramento de vídeo por meio de Wi-Fi; Acompanha grip/suporte/empunhadura expansível do tipo bastão tripé/monopé; Acompanha cabo USB; Bateria removível e recarregável de, pelo menos, 2620 mAh; Dimensões máximas do produto: 90 x 90 x 90 mm; Peso máximo do produto: 300 gramas; Garantia mínima de 12 meses; Referência: GoPro Fusion 360 CHDHZ-103 http://bit.ly/2Iu75WQ	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;
- c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

d.1) O Pregoeiro poderá solicitar à licitante catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos e outras informações técnicas inerentes ao produto.

- e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);
- 9.6. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.
- 9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.
- 9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.
- 9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.
- 9.12. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.
- 9.13. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.
- 9.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.
- 9.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.16. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto nos SUBITEMS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual (quais) decisão (ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitante, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;
- e. não mantiver a proposta;
- f. falhar na execução contratual;
- g. fraudar a execução contratual;
- h. comportar-se de modo inidôneo;
- i. declarar informações falsas; e
- j. cometer fraude fiscal.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.4 Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.6 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

19.2 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

19.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

19.4 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 18 de maio de 2020.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL

1. OBJETO

Aquisição de bens para uso em produção e pós-produção de vídeos com o fim de educação institucional.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição destes recursos é motivada pela necessidade de dar continuidade na implantação do estúdio de produções audiovisuais deste Tribunal.

Visa executar melhoria em nosso processo de atuação: a capacitação efetiva dos servidores do TRE-MA.

O processo de capacitação é uma atividade crítica de suporte imediato e impacto direto em todos os objetivos estratégicos presentes no Plano Estratégico 2015-2020 desta instituição. Todos esses objetivos têm suas metas a serem alcançadas por meio do uso não só da capacidade tecnológica deste tribunal, mas, principalmente, por meio do uso da capacidade de conhecimento e domínio de métodos, como o próprio planejamento que concebeu esse Plano Estratégico.

Além disso, ainda temos a obrigação de trabalhar a garantia de seu alcance com o menor custo possível e, ao mesmo tempo, com a melhor probabilidade de sucesso. Sendo assim, quanto à relação esforço/resultado, pretendemos ampliar a produção de material didático indo além da textual, seguindo para a audiovisual (videoaula).

Tentaremos em 2020, pelo quarto ano seguido, a contratação de praticamente 95% dos mesmos itens que foram desertos pregões 55/2017 e 66/2018.

Em 2017, escolheu-se contratar por item, uma vez que não limita a participação de diversos concorrentes e aumenta a atratividade do certame para fornecedores focados numa indústria e aqueles sem foco específico, de acordo com o nicho de mercado de atuação dos licitantes, considerando a diversidade da natureza dos itens que se pretende contratar.

Infelizmente, somente itens de alto preço foram alvo de interesse de fornecedores.

Em 2018, acreditando que o baixo valor dos itens individualmente considerados somado a alta representatividade do custo de frete perante o lucro individual por produto, fossem as causas da abrangente deserção ocorrida em 2017, escolheu-se contratar por grupos, na tentativa de tornar o certame mais atrativo para fornecedores.

Mais uma vez, os fornecedores não se mostraram interessados na maioria dos itens.

Entendemos que os 95% de itens que serão repetidos pela quarta vez, mesmo que agrupados, não formam pacotes interessantes para os fornecedores, uma vez que são de categorias e usos muito diversificados, sem falar nos montantes de baixo preço. Portanto, sugere-se tentarmos novamente a contratação por item, já que configura menor restrição para a participação de concorrentes.

Em 2019, o processo de compra foi abandonado pela Administração, uma vez que atrasos provocados por mudanças em legislação levaram à impossibilidade de executar ainda dentro do mesmo ano orçamentário.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O objeto será contratado por item, tendo em vista permitir uma participação de maior quantidade de potenciais fornecedores.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

A lista de materiais para aquisição, com descrição, motivo, quantidade e preço estimado encontra-se no **SUBANEXO I**.

5. DOS PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A realização da despesa, orçada no valor global de **R\$36.341,26(trinta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)**, ocorrerá por conta dos recursos destinados ao NEAD.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, formalizado mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA;
2. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF;
3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;0
5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência e adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, salvo se por interesse público de alta relevância, devidamente justificado, for mais conveniente para a Administração a manutenção do contrato;
7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
8. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
9. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) Contratada(s) possa(m) fornecer os materiais e equipamentos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
2. Fornecer à(s) Contratada(s), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados pela Administração;
4. Enviar uma via da nota de empenho emitida em favor de cada fornecedor;
5. A Contratante se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
6. Comunicar à(s) Contratada(s), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
7. Exigir da(s) empresa(s) Contratada(s) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
8. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) Contratada(s), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) contrato(s);
9. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo as notas fiscais/faturas estarem devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Realizar a entrega dos itens na data determinada, em observância às especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano;
2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionadas, conforme exigências vistas no item 10;
3. Entregar o objeto licitado no prazo de até 30 dias, contados da data de recebimento pela Contratada da nota de empenho;
4. Realizar a cobertura de garantia dos itens 9, 12, 13, 15, 17 e 22 do SUBANEXO I por, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do seu recebimento definitivo. Os demais itens, ficam submetidos a um prazo mínimo de 90 dias;
5. Efetuar a reposição dos itens licitados, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição;
6. Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas necessárias à boa e perfeita entrega do objeto contratado;
7. Não subcontratar o objeto da licitação;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8. Indicar, por escrito, um preposto para tratar sobre as questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail;
9. Manter atualizados os canais disponibilizados para comunicação com a contratante;
10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativas acatadas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, a critério da Administração, garantida a prévia defesa;
2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela Contratada, nos seguintes casos:
 - a. Advertência, nos casos de menor potencial ofensivo, a critério da Contratante;
 - b. Multa moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do produto, até o 30º (trigésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005;
3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
 - a. a entrega de produtos diversos dos especificados neste Termo de Referência ou dos oferecidos pela licitante em sua proposta, desde que devidamente substituídos após notificação da Contratante;
 - b. a apresentação dos materiais e equipamentos em embalagens violadas ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
 - c. a entrega parcial dos produtos solicitados;
 - d. a subcontratação do objeto licitado, ainda que parcial;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- e. reincidência em situações que ensejaram a aplicação de advertência.
- 4. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem anterior, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na nota de empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;
- 5. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato será aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
 - a. a não entrega dos materiais e equipamentos solicitados ou a não substituição de produtos diversos dos especificados neste Termo de Referência ou dos oferecidos pela licitante em sua proposta;
 - b. a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em receber a nota de empenho;
 - c. reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem 3;
- 6. Quaisquer das sanções administrativas poderá, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicada de forma concomitante;
- 7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- 8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
- 10. As penalidades serão registradas no SICAF;
- 11. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que a licitante tomar conhecimento dos fatos;
- 12. A aplicação de sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;
- 13. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato poderá ser rescindido e será aplicada multa de 10% sobre o valor do empenho.

10. ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO E PRAZOS

O prazo de garantia dos itens **9, 12, 13, 15, 17, 22 e 23 do SUBANEXO I** deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do seu recebimento definitivo. Os demais itens, ficam submetidos a um prazo mínimo de 90 dias.

O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado no prazo de até 30 dias, contados da data de recebimento pela Contratada da nota de empenho. Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 horas após o envio, o prazo de entrega será contado a partir do segundo dia subsequente à data do envio da nota de empenho.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

A entrega deverá ser feita na Seção de Gestão de Patrimônio do TRE-MA, localizado na Avenida Vitorino Freire, s/n – Areinha – São Luís - MA, no horário de expediente (13h00 às 19h00) nos dias úteis.

A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até o local de entrega ficará por conta do fornecedor.

Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem.

Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, art. 32).

As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem.

Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

1. Restritivas, em volume e peso, às dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
2. Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contêm;
3. Recicladas, se a reutilização não for possível.

A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.

O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pela Seção de Gestão de Patrimônio do TRE/MA, sendo o recebimento provisório apenas a simples conferência física dos materiais. O recebimento definitivo dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização e no prazo de garantia do produto.

A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do TRE-MA, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que acarrete despesa adicional para o TRE-MA, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades previstas.

A instalação dos equipamentos, quando necessária, ficará a cargo da Contratante.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados os servidores EDSON CARLOS FERNANDES GARCIA e FABIANA SILVA BATISTA PELÚCIO, ambos lotados no Gabinete da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento – COEDE, como fiscais titular e substituto, respectivamente, do presente Contrato, cabendo aos mesmos solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração tempestivamente todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia de documentos descritos que comprovem essas solicitações de providências, ordenar à Contratada corrigir, substituir os objetos entregues que apresentarem erros, imperfeições ou estejam em desacordo com as especificações e, ainda, realizar o Aceite definitivo previsto no item 10.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12. DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de São Luís, Seção Judiciária do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

São Luís, 27 de abril de 2020.

Edson Carlos Fernandes Garcia
Técnico Judiciário – NEAD/COEDE/SGP

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I
ITENS E PREÇOS

ITEM	MATERIAL	REFER (mod+link)	JUSTIFICATIVA	QTDE	PREÇO (unit)	TOTAL ESTIMADO
1	Litro de Álcool Isopropílico. Pureza de, no mínimo, 98%. Embalagem plástica com bico de aplicação e tampa. Em frascos de, no máximo, 1000ml.	Implastec Isopropílico 99,8% https://goo.gl/waEimd	Limpeza dos sensores óticos e lentes usadas, evitando proliferação de fungos sobre esses elementos que poderiam inutilizar os equipamentos. Uma vez atacados, os elementos óticos são irre recuperáveis. Quantidade estimada para a limpeza, por 1 ano, de 4 lentes, 3 câmeras e 5 microfones.	5	R\$ 28,90	R\$ 144,50
2	Bateria Compatível com câmera GoPro Hero 4, já adquirida pelo TRE-MA. Bateria recarregável de íons de lítio de, no mínimo, 1160 mAh, 3.8V, 4.4Wh	AHDBT-401 https://goo.gl/qFtBaL	Alimentação elétrica da câmera GoPro Hero 4, adquirida e em uso no estúdio NEAD. Quantidade estimada para um mínimo de 90min de autonomia de uso da câmera GoPro do Estúdio. Não temos reserva desse material e a bateria que acompanha o produto já teve 40% de sua autonomia reduzida, após 1,5 ano de uso. A autonomia atual é de menos de 30min. O tempo médio de vida útil de baterias de íons de lítio é de 2 anos.	2	R\$ 172,28	R\$ 344,56
3	Bateria para câmera DSLR Canon. Compatível com câmera DSLR Canon EOS 70D, já adquirida pelo TRE-MA. Tecnologia íons de lítio. 7,4 V e autonomia mínima de 1800 mAh.	LP-E6 ou LP-E6N https://goo.gl/FsVokY	Alimentação elétrica das câmeras adquiridas e em uso no estúdio NEAD. Quantidade estimada para um mínimo de 120min de autonomia de uso individual das câmeras do Estúdio. Não temos reserva desse material e a bateria que acompanha o produto já teve 40% de sua autonomia reduzida, após 1,5 ano de uso. A autonomia atual é de menos de 40min. O tempo médio de vida útil de baterias de íons de lítio é de 2 anos.	6	R\$ 262,46	R\$ 1.574,76
4	Bateria para filmadora SONY. Compatível com filmadora SONY HXR-MC2500, já adquirida pelo TRE-MA. Voltagem de Saída: 7,2 V; Capacidade mínima : 6300 mAh; Dimensões aproximadas (LxAxP): 5,7 x 7,3 x 3.8 cm.	SONY NP-F970 https://goo.gl/5U633D	Para uso em filmadora SONY, adquirida e em uso no estúdio NEAD, e iluminadores LED(luz fria), com o intuito de aumentar o controle da luz projetada sobre cenário e pessoas filmadas e reduzir em 30% o custo da iluminação em relação à infraestrutura atual. Alimentação elétrica de filmadora, iluminadores LED e monitores FPV DSLR. Quantidade estimada para um mínimo de 120min	6	R\$ 228,73	R\$ 1.372,38

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Intercambiável com bateria Sony NP-F970. Referência: "SONY NP-F970 https://goo.gl/5U633D "		de autonomia de filmadoras, iluminadores LED e monitores POV			
5	Cabo para microfone. Pontas XLR fêmea x XLR macho. Comprimento de, pelo menos, 10 m	Hayonik https://goo.gl/74qQzR	Conectar equipamento de captura de som à mesa dedicada de equalização e distribuição. Quantidade estimada para uso nas 6 entradas de multiplexação de áudio da mesa de som do Estúdio	6	R\$ 46,16	R\$ 276,96
6	Carregador para bateria Sony NP-F970. Compatível com baterias SONY NP-F970 já adquiridas pelo TRE-MA. Alimentação elétrica, pelo menos, de 220V CA Indicação de andamento do processo de carga e sua conclusão. Slot/soquete para, pelo menos, 1 bateria.	TREV CBL084 https://goo.gl/4dd5FS	Carregar as baterias SONY NP-F970, adquiridas e em uso no estúdio do NEAD, para a alimentação de filmadoras, iluminadores e monitores. Quantidade estimada para garantir a disponibilidade imediata de 6 baterias.	6	R\$ 84,83	R\$ 508,98
7	Carregador para bateria de câmera GoPro Hero4, já adquirida pelo TRE-MA. Compatível com bateria modelo AHDBT-401. Permite a recarga de, no mínimo, 1 bateria. Indicação do progresso e da conclusão da recarga da bateria. Permite alimentação elétrica por meio de porta USB.	Ahbbp-401 https://goo.gl/62qoVq	Carregar as baterias da câmera GoPro HERO4, adquirida e em uso no estúdio NEAD. Quantidade estimada para garantir a disponibilidade imediata das baterias citadas ao item 2 Nossa única câmera de ação 4k não veio acompanhada de carregador, o que nos faz esperar até 12h pelo carregamento feito usando o próprio equipamento. Atualmente, sem bateria reserva e sem carregador, só podemos usar o equipamento por 30min e esperar 12h pelo carregamento.	2	R\$ 52,01	R\$ 104,02
8	Clamp/garra/pinça/grampo para fixação de fundo de tecido em filmagem. Produzido em Plástico ABS ou metal. Mordente articulado com abertura máxima de 4" Peso entre 50g	YA401 https://goo.gl/SDN4B	Fixar tecido de fundo infinito; Fixar banners e outros informativos; Fixar cabos de áudio e vídeo. Quantidade estimada para a fixação dos 12m² de tecido chromakey do Estúdio	10	R\$ 24,32	R\$ 243,20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	e 100g					
9	Dispositivo de gravação em tempo real para filmagem. Grava em Full HD 1080P com codificação H.264 por hardware. Permite gravar diretamente em dispositivo USB independente de um computador PC. Ultra baixa latência de streaming e gravação. Compatível com Adobe Premiere Pro. Entrada de vídeo e áudio HDMI V1.4a, HDCP 1.4 Saída de vídeo e áudio HDMI V1.4a Entrada de vídeo por HDMI Entrada de áudio HDMI e Entrada 3.5mm socket P2 Codificação de áudio (por hardware) MPEG Audio, AACLC Codificação de vídeo (por hardware) 1920x1080p @ 30fps H.264.	MyGica HD Cap X-II https://goo.gl/i0UHJr ou Avermedia Live Gamer Portable Lite - GL310 https://bit.ly/2xXLSoY	Transportar em tempo real as imagens geradas pelas câmeras de vídeo do estúdio diretamente para dispositivos dedicados de armazenamento de grande escala. Quantidade estimada para uso com as 2 câmeras Canon do Estúdio quando em transmissão contínua de imagens	2	R\$ 1.186,32	R\$ 2.372,64
10	Estabilizador para câmeras DSLR. Projetado para reduzir a vibração e estabilizar vídeo em câmeras. Placa de base bidirecional com sistema de ajuste fino em 2 eixos. Pode ser ajustado livremente para qualquer direção. Comprimento ajustável para no máximo 65 cm e mínimo 35 cm. Produzido em liga de alumínio. Acompanha contrapesos para ajuste de	<u>Steadycam S-60</u> https://goo.gl/tmA58a	Estabilizar a captura de imagens em campo; Facilita a captura de imagens feitas com o cinegrafista em movimento; Economizar tempo perdido em retrabalho no caso de imagens prejudicadas por tremidos ou excesso de desnivelamento. Quantidade estimada para uso com, pelo menos, 1 das câmeras Canon do Estúdio	1	R\$ 701,85	R\$ 701,85

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	equilíbrio do sistema câmera-estabilizador. Articulação do eixo vertical rolamentada. Conexão à câmera por rosca 1/4" 20 universal					
11	Filtro polarizador interno circular para lente fotográfica. Anel de montagem do filtro produzido em metal. Diâmetro de 67mm. Compatível com lente Canon 18-135 mm f/3.5-5.6. Conecta-se diretamente no anel rosqueado do barril da lente fotográfica. Altura de perfil de, no máximo, 65 mm.	<u>K&F Concept®</u> <u>67mm</u> <u>https://goo.gl/y3FXzG</u>	Evitar que reflexos presentes em superfícies sejam capturados pela câmera; Facilita a filmagem de pessoas que usam óculos, pois elimina reflexos de luz; Permite a captura de imagens em telas(display) de equipamentos. Quantidade estimada para uso em 2 das 3 lentes Canon do Estúdio	2	R\$ 209,09	R\$ 418,18
12	Grip(suporte do tipo empunhadura) de baterias para uso em câmera DSLR Canon EOS 70D., já adquirida pelo TRE-MA Compatível com baterias Canon LP-E6 ou LP-E6N. Comporta até 2 baterias ou 6 pilhas AA. Permite usar como empunhadura vertical para a câmera. Peso máximo de 300 g. Dimensões máximas de 150x150x100(largura, altura e comprimento).	<u>Canon grip BG-E14</u> <u>https://goo.gl/yQiWvV</u>	Permite o uso de mais de uma bateria, em paralelo, aumentando a autonomia de operação das câmeras; Permite capturas longas, economizando tempo perdido em reparações de equipamentos durante uma sessão de filmagem. Quantidade estimada para para uso em 3 câmeras do Estúdio	3	R\$ 1.265,90	R\$ 3.797,70

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13	Iluminador LED. Temperatura da cor variável na faixa de 3.300K a 5.600K. Fluxo luminoso de, pelo menos, 3 mil lumens. Intensidade de brilho ajustável entre, no mínimo, 10% e 100%. Peso máximo de 3 Kg. Dimensões máximas de 440x390x80mm. Compatível com fonte de alimentação externa e bateria Sony NPF970	Yongnuo YN600L https://goo.gl/KT6aQP	Maior fluxo de luz usada nas gravações, permitindo reduzir o tempo investido nas edições para compensar a fraca infraestrutura de luz de estúdio que atualmente temos. Além disso, a luz LED reduzirá em 30% o custo de nossa iluminação para gravações. Eliminar sombras; Facilitar a captura de cores; Auxiliar na inclusão de fundo dinâmico(chroma keying); Quantidade estimada para uso em configuração básica de layout de iluminação de estúdio, com 1 posição frontal e 1 lateral	2	R\$ 1.231,98	R\$ 2.463,97
14	Kit para limpeza de lentes fotográficas. Contém Borrifador/soprador de ar para limpeza sem atrito de lentes fotográficas. Contém pincel de cerdas macias, com estrutura que não solta fiapos ou pêlos. Contém flanela de microfibra sintética	Rollin CL-05 https://goo.gl/Nd767o	eliminar pó e detritos depositados sobre uma lente fotográfica sem esfregar a superfície do vidro. Para a limpeza dos elementos óticos evitando o aparecimento de fungos que possam inutilizar os equipamentos. Manutenção preventiva de equipamentos caros e sem reserva. Quantidade estimada para uso compartilhado entre as lentes do Estúdio	2	R\$ 79,43	R\$ 158,86
15	Monitor LCD para câmera DSLR. Tela de, no mínimo, 7" retroiluminada por LED. Entrada de vídeo HDMI (tipo A, fêmea) . Saída de áudio por meio de conector 3,5 mm P2. Quantidade de pixels, no mínimo, 1024x600. Alimentação elétrica por meio de bateria SONY F970. Acompanhado de pára-sol, cabo HDMI e suporte para montar o monitor na sapata(hot shoe) da câmera DSLR (ISO 518:2006) e conexão	Feelworld FW-758AH https://goo.gl/f99ZTZ	Facilita a visualização de áreas desfocadas; Economizar tempo perdido com retrabalho no caso de imagens capturadas sem o foco ou enquadramento esperados. Quantidade estimada para uso em 3 câmeras do Estúdio	3	R\$ 1.423,91	R\$ 4.271,73

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	rosqueada ¼" 20 embaixo.					
16	Lâmpada de luz fria contínua. Acendimento imediato. LED. Bulbo espiral, cúpula ou U. Com reator eletrônico integrado. Uso em softboxes, sombrinhas e iluminação de palcos, e estúdios de filmagem. Temperatura da cor(tonalidade de cor) de, pelo menos, 6000 K. Encaixe(soquete) modelo E-27 ou E-40. Alimentação(tensão) 220 V e potência de, pelo menos, 100 W.	<u>RCA 6U 100w</u> <u>https://bit.ly/3bzEStH</u>	Para aumentar o fluxo de luz projetado sobre cenário e reduzir o tempo investido nas edições para compensar imagens escuras. Gerar luz a ser projetada pelos difusores (softboxes). Quantidade estimada para uso nos 5 soquetes triplos a serem usados nos softboxes do Estúdio quando em filmagem de cenários amplos	15	R\$ 127,55	R\$ 1.913,25
17	Multiviewer / Multivisualizador / Divisor de tela. Aparelho para gerenciamento de telas em um único monitor ou tv Suporta 4 entradas HDMI, 1 saída HDMI Suporte a 4 canais de segmentação de tela de sinal HDMI Suporte a máxima resolução até 1080P / 60Hz Compatibilidade HDMI 1.3a, HDCP 1.2, entrada compatível versão DVI 1.0 Resolução de suporte: 1080P, 720P, 1080i, 1024 * 768, 1360 * 768 e assim por diante Formato de saída de áudio de suporte:	<u>HDMatters</u> <u>S041</u> <u>https://goo.gl/UamYLM</u>	Permitir a transmissão simultânea de diversas fontes de vídeo em situações onde o acompanhamento de ação e resultado for aproveitável didaticamente. Para uso com o PC de edição do Estúdio quando em transmissão contínua de imagens	1	R\$ 423,50	R\$ 423,50

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	PCM2.0 Acompanhado de Controle Remoto, adaptador de corrente DC e Manual do Usuário.					
18	Protetor peludo(Priscila, Cachorrão) contra vento para microfone direcional(shotgun). Isola o microfone da transmissão de fatores físicos externos como vento que podem causar indesejáveis ruídos no microfone. Possui abertura traseira para encaixe na maioria dos microfones direcionais do mercado. Adapta-se sobre a espuma existente do microfone. Pode ser usado em microfones com diâmetros de 19 a 22 mm. Comprimento entre 15 e 19 cm. Largura entre, 5 e 7 cm. Peso máximo de 120g.	<u>Kinosonic Priscila</u> https://goo.gl/eKX3Aw	Elimina ruídos provocados por vento ou de ondas sonoras curtas normalmente existentes em estúdio ou captura em campo; Economizar tempo perdido em retrabalho de captura de sons. Quantidade estimada para uso com 3 microfones do Estúdio	3	R\$ 89,86	R\$ 269,58
19	Silica Gel granulado azul. Pacote hermético fechado à vácuo com, no mínimo, 1 Kg de grânulos de silica 2 a 5mm. Silica com indicação de saturação de humidade (cor azul para rosa quando saturado) Pode ser regenerado e reutilizado quando submetido a temperatura, entre	<u>Bag Caça Humidade</u> https://goo.gl/Q5wtVL	Prevenir a formação de mofo e oxidação nos equipamentos óticos do estúdio. Manutenção dos elementos óticos em ambiente com humidade relativa menor do que 40% para evitar o aparecimento de fungos sobre os sensores e lentes. Não temos reserva desses elementos. Quantidade estimada para o controle de humidade num contêiner de 0.5m³ onde serão acondicionados os materiais sensíveis.	2	R\$ 65,87	R\$ 131,74

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	100 e 200°C, por 20 min.					
20	Suporte para uso com sombrinha em iluminação fria contínua para estúdio. Encaixe sem rosca e com trava para uso em tripés de iluminação. Fabricado em plástico rígido e com chave liga/desliga. Cabo de força de, pelo menos, 2,5 m. Soquete para, no mínimo, 3 lâmpadas com rosca tipo E27 (lâmpada comum) 220 V e, pelo menos, 150 W. Cabeça articulada para ser apontado em qualquer direção. Giro da cabeça: 360° na horizontal e -90° a +90° na vertical. Articulação com trava. Encaixe para uso de sombrinha refletora ou difusora	<u>Greika YL-116</u> <u>https://goo.gl/1Ue9yZ</u>	Fixação de iluminação a ser utilizada nos softboxes (difusores). Quantidade estimada para uso nos 5 softboxes(sombrinhas de iluminação) do Estúdio	5	R\$ 84,89	R\$ 424,45
21	Tripé com base para produção de vídeos. Cabeça hidráulica para movimentos suaves pan e tilt, com ajuste de tensões. Cabeça com sapata deslizante que permita ajustar/equilibrar o equipamento colocado sobre o tripé. Dovetail/barra da sapata deslizante com rosca 1/4" 20 para fixação de câmeras de vídeo/foto. Suporta, no mínimo, 4Kg de carga sobre	<u>Manfrotto</u> <u>Mk290lta3-v</u> <u>https://goo.gl/7ucTS3</u>	Melhorar a estabilidade na captação de imagens. Nossos tripés são para foto(captação estática). Já o específico para vídeo permite a movimentação do cabeçote sem trepidações. Além disso, o tripé de vídeo suporta um peso maior o que é essencial para nosso suporte de teleprompter. Quantidade estimada para uso com 2 câmeras do Estúdio	2	R\$ 1.880,67	R\$ 3.761,34

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	a cabeça. Altura(montado) mínima de 46cm e máxima de, pelo menos, 140cm. Rotação panorâmica de 360º e tilt de, no mínimo, 90º. Garantia de 12 meses.					
22	Câmera fotográfica DSLR. Compatível com lentes intercambiáveis série EF e EF-S; Compatível com bateria modelo LP-E6 ou LP-E6N; No mínimo, 19 pontos de autofoco(cruzados); armazenamento em cartões de memória sd, sdhc e/ou sdxc; sensor cmos com, no mínimo, 20 megapixels; formatos necessários de gravação das imagens:jpeg: jpg, raw: cr2; formato necessário de gravação de vídeos: mov (dados da imagem: h.264, áudio: linear pcm); grava vídeos em Full HD 1080p a, no mínimo, 30fps; ISO ajustável entre 100 e 12800(25600); Função HDR; disparo contínuo a, no mínimo, 7.0 fps; monitor touch screen capacitivo, tamanho mínimo de 3", cobertura de aproximadamente 100% da imagem, controle de brilho ajustável; acessórios fornecidos: bateria recarregável, cabos usb,	Canon EOS 80D https://bit.ly/2NkTA8r	Ampliação da capacidade de produção do estúdio do Núcleo de Educação a Distância e formação de equipamento reserva como medida de contingência para a infraestrutura atual. A indicação de marcas e modelos de acessórios com os quais a câmera deve ser compatível é consequência do fato de que o NEAD já possui câmeras filmadoras e pretende-se aproveitar o máximo possível de seus acessórios e insumos com o equipamento pretendido, caso haja necessidade programada ou eventual. Com isso, visa-se uma escolha mais econômica para o TRE-MA.	1	R\$ 7.498,43	R\$ 7.498,43

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	recarregador de bateria, alça de punho; lente com comprimento focal variável entre 18mm e 135mm, com estabilizador de imagem, diafragma com abertura variável entre f/5.6 e f/3.5.					
23	Câmera foto e vídeo 360°. Permite capturar foto e vídeo em 360°, com processamento feito no próprio equipamento; Possui, no mínimo, 2 sensores CMOS; Captura de foto: pelo menos, 18 MP, 1/2,3", f/2.8; Captura de vídeo: pelo menos, 5.2K@30fps, 3K@60fps; Processamento de estabilização de imagem; Possui, no mínimo, 2 microfones embutidos para a captura de áudio em diferentes planos; Receptor GPS interno; Suporta armazenamento cartão microSD de, pelo menos, 256GB; Grava em, pelo menos, 2 cartões microSD; Controle de configurações, comando de captura e monitoramento de	GoPro Fusion 360 CHDHZ-103 http://bit.ly/2Iu75WQ	Capturar material audiovisual que permita o NEAD produzir ambientes virtuais 360° e explorar a simulação de prática nas capacitações EaD por meio de realidade aumentada.	1	R\$ 3.164,68	R\$ 3.164,68

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

vídeo por meio de Wi-Fi; Acompanha grip/suporte/empunha dura expansível do tipo bastão tripé/monopé; Acompanha cabo USB; Bateria removível e recarregável de, pelo menos, 2620 mAh; Dimensões máximas do produto: 90 x 90 x 90 mm; Peso máximo do produto: 300 gramas; Garantia mínima de 12 meses; Referência: GoPro Fusion 360 CHDHZ-103 http://bit.ly/2Iu75WQ						
TOTAL						R\$ 36.341,26

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020 (PROCESSO SEI N.º 0004949-69.2020.6.27.8000), TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS PARA USO EM PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM O FIM DE EDUCAÇÃO INSTITUICIONAL.

UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº_____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **a aquisição de bens para uso em produção e pós-produção de vídeos com o fim de educação institucional**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 7** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 8** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2020, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2020NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 9** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Presidente

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME:	2. NOME:
CIC:	CIC: